



**Dom Pedro Carlos Cipollini**

*Bispo Diocesano de Santo André - SP*

*Em nome de Jesus*

**§ 1º A responsabilidade quanto aos cuidados e preservação dos mesmos compete ao caixa comum através de seus administradores.**

**Art. 6º -** Os administradores do caixa prestarão contas normalmente à Mitra Diocesana mensalmente, e aos presbíteros contribuintes quando estes estiverem reunidos ordinariamente nos encontros do clero em especial na última reunião do clero.

O presente decreto entra em vigor na data de hoje.

Cúria Diocesana de Santo André, 15 de novembro de 2017, Assembleia Sinodal.

Dom Pedro Carlos Cipollini  
Bispo Diocesano de Santo André

Pe. Felipe Cosme Damiano Sobrinho  
Chanceler do Bispado

